



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

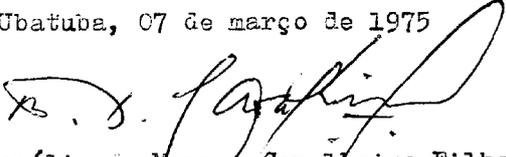
LEI Nº 431, DE 07 DE MARÇO DE 1975

Institui gratificações

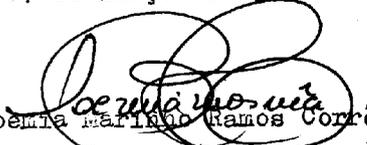
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou -
e eu sanciono é promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica instituída uma gratificação, por prestação de serviços de natureza insalubre, no valor mensal de Cr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros) para os servidores que trabalham na limpeza pública.
- Art. 2º - Fica instituída uma gratificação, à título de representação, no valor mensal de Cr\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) para o motorista do Gabinete do Prefeito.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º e 2º, correrão à conta das dotações de pessoal civil, consignadas nos orçamentos municipais.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de março de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 07 de março de 1975.


Noêmia Marinho Ramos Corrêa
Seção de Expediente

nmrc.-